



LEI N. 10152 -

, DE

27

DE

dezembro

DE 2013.

Institui os festejos de comemoração em homenagem ao Dia da Independência realizados no bairro Bom Jardim e os incluem no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam instituídos e incluídos no calendário oficial de eventos do Município os eventos cívicos que acontecem no bairro Bom Jardim em homenagem ao Dia da Independência, o 7 de Setembro.

Parágrafo único. Os festejos cívicos de que trata esta Lei são promovidos anualmente no mês de setembro pela União das Escolas do Bom Jardim (UNESC-BJ).

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, após sua vigência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 27 de dezembro de 2013.

ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2014

Nº 15.193

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.151, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Inclui no calendário oficial do Município de Fortaleza o evento religioso Evangelizar Dom Bosco, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial do Município de Fortaleza o evento religioso Evangelizar Dom Bosco, a ser realizado anualmente pela Fundação Educacional Salesiana Dom Bosco. Art. 2º - O Poder Executivo adotará medidas cabíveis para apoiar a organização do referido evento. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

LEI Nº 10.152, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui os festejos de comemoração em homenagem ao Dia da Independência realizados no bairro Bom Jardim e os incluem no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituídos e incluídos no calendário oficial de eventos do Município os eventos cívicos que acontecem no bairro Bom Jardim em homenagem ao Dia da Independência, o 7 de Setembro. Parágrafo Único - Os festejos cívicos de que trata esta Lei são promovidos anualmente no mês de setembro pela União das Escolas do Bom Jardim (UNESC-BJ). Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, após sua vigência. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

LEI Nº 10.153, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui o evento religioso Celebrai Festival - Encontro das Juventudes Evangélicas e o inclui no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos

do Município o evento religioso Celebrai Festival - Encontro das Juventudes Evangélicas, que acontece anualmente no Pólo de Lazer do Conjunto Esperança. Parágrafo Único - O evento a que se refere o caput acontecerá sempre no mês de junho, às proximidades da Semana Nacional sobre Drogas. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

LEI Nº 10.154, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui o dia 4 de outubro como o Dia dos Protetores dos Animais, no âmbito do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, a data de 4 de outubro como o Dia dos Protetores dos Animais. Art. 2º - O dia a que se refere o art. 1º possui como objetivo principal conceder a todos os protetores dos animais uma merecida homenagem por seus esforços e fornecer mais informações à população sobre a causa dos animais. Parágrafo Único - O dia visa também fazer a conscientização da população para a situação dos animais, e das atividades realizadas em benefício destes, através de panfletos informativos e palestras abertas a toda a população, os quais deverão ser idealizados e realizados por todos aqueles que participam ativamente da questão animal. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

LEI Nº 10.155, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui e inclui no calendário oficial do Município de Fortaleza o dia 4 de outubro como o Dia da Conscientização e Promoção do Bem-Estar Animal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Fortaleza o dia 4 de outubro como o Dia da Conscientização e Promoção do Bem-Estar Animal. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de dezembro de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

LEI COMPLEMENTAR Nº 0147, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

Altera o Anexo 10 - classificação das Vias do Sistema Viário da Lei nº 7.987/96 (Uso e Ocupação do Solo), nas vias que indica.